



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM RESERVA DE COTA PARA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000020/2018  
**Número Processo** : 000046/2018  
**Data da Abertura** : 04/10/2018 09:00:00

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1-**O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1 deste Edital.

**1.2.**O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra**, designado pela Portaria nº. 049/2018 de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de agosto de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nºs. 455/2006 e 021/2017, pertinente ao Pregão Presencial/SRP e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

**1-3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Manga/MG aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros**, por parte do Município, dos itens especificados no **Anexo I** (Objeto/Especificações) e **Anexo IX** (Termo de Referência), deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12** (doze) meses.

2.1.1-Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota de até 25%(vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens **01 a 40** do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor da reserva: **R\$.267.971,20(Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

#### **4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

4.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.1.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12** (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

4.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

##### **4.2 – Condições de Participação**

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.2.3-A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

#### **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, sendo um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga-Minas Gerais.  
ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro  
DATA : **04/10/2018 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº. 01**  
**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  
**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade : Pregão**  
**Nº. do Edital : 000020/2018**  
**Número Processo : 000046/2018**  
**Data da Abertura : 04/10/2018 09:00:00**

**ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº. 02**  
**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  
**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade : Pregão**  
**Nº. do Edital : 000020/2018**  
**Número Processo : 000046/2018**  
**Data da Abertura : 04/10/2018 09:00:00**  
**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”.**

5.2 O Município de Manga-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de Cópia)

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de **05** (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Manga;

7.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade, sem mistura e primeira linha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

7.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.9 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

**7.6-A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico (arquivo proposta e PL) que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@manga.mg.gov.br ou através do telefone: 38-3615-2601 no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

## **8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.2.7 – Alvará da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **8.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO IV**, deste Edital;

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 06, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento de produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6 deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **05%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10. 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. "02", contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, 1.477, Centro - 39.460.000 – Manga/MG, no horário das 08:30:00 às 11:30:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado em até **30**(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS. Os créditos serão efetuados na conta corrente da contratada/credora, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição financeira, referente à operação realizada.

14.2-Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

15.1-Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de **05(cinco)** dias a contar da ordem de compras.

15.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2-Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decretos Municipais nºs. 455/2006 e 021/2017, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha no fornecimento dos produtos.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05**(cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

## **17- DO PROCEDIMENTO**

17.1-Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:30:00 às 11:30 horas.

17.2-No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

17.3-Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5-Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1-os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6-O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a Às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

17.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

17.14-Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15-Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18-Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19-Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecida, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20-Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de **05** (cinco) úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

#### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias a serem utilizadas para aquisição dos produtos são:

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**02.03.01.12.366.3005.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

#### **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3-A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4-Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5-Da sessão de aberturas dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6-Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30** (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até **10** (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9-Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10-Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 08:30 às 11:30 horas de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- Anexo VI: Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII: Declaração de inexistência de Fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Termo de Referencia
- Anexo X: Minuta de Contrato.

19.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipais nºs. 455/2006 e 021/2017 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga-MG, 17 de setembro de 2.018.

**Edilson Silva Dutra**  
**Pregoeiro Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÉDIO**

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000020/2018  
Número Processo : 000046/2018  
Data da Abertura : 04/10/2018 09:00:00

**1 – Objeto**

Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização

**1.1 Descrição dos Itens:**

Item	Especificação	Un	Quantidade	P. Unitário	P. Total
00001	Ácido Muriático, detergente desencrustante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	CX	180	66,30	11.934,00
00002	Água Sanitária 01 Litro, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 01 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	CX	415	31,80	13.197,00
00003	Água Sanitária 02 Litros, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 01 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 06 unidades de 02 litros.	CX	306	34,05	10.419,30
00004	Álcool em Gel 500 ml. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	161	73,50	11.833,50
00005	Álcool Líquido 46% - 01 Litro. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa	CX	131	69,45	9.097,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	com 12 unidades de 01 litro.				
00006	Algodão 100g. Composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Pacote com 100g,	Un	105	5,85	614,25
00007	Amaciante de Roupas 02 Litros, Amaciante concentrado, aspecto físico líquido, perfumado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, válida de e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - caixa com 06 unidades.	CX	155	36,07	5.591,62
00008	Aparador de Unhas Pequeno, cortador de unha (unhex) em inox.	Un	58	3,56	206,62
00009	Aparelho de Barbear Descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora(individual) na lâmina.	Un	247	2,13	527,96
00010	Avental Oxford, em tecido oxford com bolso na cor branca.	Un	385	15,23	5.864,83
00011	Avental Emborrachado, Avental de Cozinha de PVC, tipo frontal, material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura. Tamanhos: P/M/G	Un	325	12,15	3.948,75
00012	Balde Plástico com Alça, para limpeza com capacidade para 12 litros, em material de polipropileno resistente e alça em metal.	Un	275	7,50	2.062,50
00013	Bandeja de Papel nº 05 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.	Un	150	3,50	525,00
00014	Bandeja de Papel nº 04 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.	Un	105	3,65	383,25
00015	Bandeja de Papel nº 07 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.	Un	85	4,70	399,50
00016	Bota de Borracha, Bota em PVC. Cano médio. Cor: branca. Especificações	PAR	192	45,22	8.683,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	técnicas - CA 26269 • Bota de segurança, tipo impermeável; Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) • Comprimento do cano: 28 cm; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 ABNT NBR ISO 20347:2008 Tamanhos do 36 ao 44.				
00017	Caneca Escolar 200ml Sólido de Plástico Verde Claro	Un	3.500	2,86	10.018,75
00018	Caneca Escolar 400ml Sólido de Plástico Verde Claro.	Un	3.500	5,55	19.425,00
00019	Cera Líquida, Cera líquida, nas cores verde, vermelha e incolor, com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 embalagem de 750 ml.	CX	78	43,65	3.404,70
00020	Cesto para Lixo 30 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 30 litros. Cores diversas.	Un	65	25,87	1.681,87
00021	Cesto para Lixo 20 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 20 litros. Cores diversas.	Un	55	22,63	1.245,06
00022	Cesto de lixo com Tampa de 60 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 60 litros. Cores diversas.	Un	52	37,18	1.933,75
00023	Cesto telado 10 L, em material plástico, cores diversas, telada com capacidade para 10 litros.	Un	65	12,65	822,25
00024	Cloro, produto concentrado com teor ativo mínimo de 4%, para limpeza pesada embalagem de 01 litro, Com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	339	44,42	15.060,07
00025	Coador de Café, em flanela, 18X15cm, com cabo de madeira.	Un	289	3,92	1.134,32
00026	Colher Descartável, em material plástico descartável para refeição, tamanho médio, pacote com 50 unidades.	PCT	390	3,52	1.374,75
00027	Colher descartável para refeição - tipo colher de sopa	PCT	2.000	4,16	8.333,33
00028	Colher descartável para sobremesa	PCT	2.000	3,33	6.666,66
00029	Colher plástica Escolar Verde Claro	Un	5.000	1,83	9.187,50
00030	Condicionador Infantil Para Cabelos, , frasco com 2 litros, com registro no Ministério da Saúde.	Un	95	16,30	1.548,50
00031	Condicionador para cabelo, frasco com 1000 ml, com registro no Ministério da Saúde.	Un	125	12,67	1.584,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00032	Copo de Acrílico Descartável 200ml.Pacote com 10 Unidades. Ideal para água, refrigerante, suco. Pacote com 10 unidades	PCT	400	15,00	6.000,00
00033	Copo de Acrílico Descartável 300ml. Pacote com 10 Unidades. Ideal para água, refrigerante, suco.	PCT	400	20,00	8.000,00
00034	Copo Descartável 300 ml, capacidade para 300 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	3.840	6,21	23.856,00
00035	Copo Descartável 200 ml, capacidade para 200 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	3.150	4,22	13.308,75
00036	Copo Descartável para Café 50 ml, capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades.	PCT	609	2,32	1.415,92
00037	Copo Multiuso Americano 190ml - Caixa com 24 unidades	CX	100	36,32	3.632,50
00038	Creme Dental 180 gramas, Creme dental com flúor, embalagem com 180 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.	Fd	488	45,10	22.008,80
00039	Creme Dental 90 gramas, Creme dental com flúor, embalagem com 90 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.	Fd	320	32,30	10.336,00
00040	Creme Dental Infantil 50 gramas, Creme dental infantil, com flúor, embalagem com 50 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.	Fd	250	42,812	10.703,12
00041	Desinfetante 2 Litros. Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	CX	1.950	33,07	64.496,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

	do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - Caixa com 06 unidades.				
00042	Desodorante Antitranspirante em Creme, antitranspirante, em creme, embalagens com 55 gramas, com Registro no Ministério da Saúde.	Un	65	7,35	477,75
00043	Desodorante Antitranspirante Spray, antitranspirante, em spray, embalagem com 150 ml, com registro no Ministério da saúde.	Un	55	12,07	664,12
00044	Desodorizador de Ambiente 360ml spray, com registro no Ministério da Saúde.	Un	455	12,06	.488,43
00045	Detergente 500 ml, para louças, biodegradável, consistente. Aplicação em remoção de gorduras em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número do lote. Frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	562	30,90	17.365,80
00046	Escova Dental Adulto, Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	Un	3.500	3,36	11.768,75
00047	Escova Dental Infantil, Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de	Un	2.500	3,02	7.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

Odontologia (A.B.O).					
00048	Escova para Lavar Roupa com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte plástico e seda sintética.	Un	180	3,46	623,25
00049	Escova para vaso sanitário (com suporte de plástico).	Un	255	6,33	1.616,06
00050	Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação em limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.	Fd	350	13,11	4.589,37
00051	Esponja Dupla Face, esponja multiuso 110mm x 75mm x 25mm, cor verde/amarelo. Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.	Un	3.525	0,95	3.348,75
00052	Esponja para Banho, em material vegetal. Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.	Un	1.120	3,08	3.458,00
00053	Flanela, pano /flanela 100% algodão, para limpeza, medindo 30x40 cm aproximadamente, na cor branca, peluciada para limpeza geral. Tamanho 38 cm x 58 cm.	Un	1.200	2,50	3.000,00
00054	Flanela 30x40, Flanela - 100% algodão, para limpeza, medindo 30x40 cm aproximadamente, na cor amarela, peluciada.	Un	220	2,51	552,75
00055	Fralda Descartável Infantil P, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 36 unidades.	PCT	450	25,50	11.475,00
00056	Fralda Descartável Infantil EG, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose,	PCT	440	25,50	11.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 24 unidades.				
00057	Fralda Descartável Infantil G, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades.	PCT	980	26,00	25.480,00
00058	Fralda Descartável Infantil M, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades.	PCT	1.200	26,00	31.200,00
00059	Fralda Geriátrica G, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura	Fd	2.100	28,00	58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades.				
00060	Fralda Geriátrica M, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades.	PCT	512	29,66	15.189,33
00061	Fralda geriátrica tamanho "XG", com fitas adesivas reposicionáveis, gel absorvente, barreiras antivasamento, indicador de umidade, antialérgica, boa qualidade, pacote com 07(sete) unidade	PCT	2.000	16,05	32.100,00
00062	Garfo descartável para refeição.	PCT	2.000	3,25	6.500,00
00063	Garfo descartável para sobremesa.	PCT	2.000	3,63	7.266,66
00064	Guardanapo - 24 cm x 22 cm, folha de 24cm x 22cm, pacote com 50 folhas.	PCT	229	1,83	420,78
00065	Guardanapo - Folhas simples, folha simples de 33cmx22cm, pacote com 50 folhas.	PCT	652	2,73	1.784,85
00066	Haste Flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.	CX	266	2,81	748,12
00067	Inseticida. Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	110	12,45	1.369,50
00068	Limpa Forno, instantâneo, embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250 ml.	Un	290	10,32	2.994,25
00069	Detergente desincrustante concentrado, características: Líquido Cor: Preto/Incolor Acidez: 3,5 - 4,8 mL de NaOH 0,2N	Un	388	7,96	3.089,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	<b>COMPOSIÇÃO:</b> Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante. Deverá ter registro no Ministério da Saúde.  Frasco de 01 litro.  Frasco de 01 litro.				
00070	Limpa Vidro 500 ml, Limpador instantâneo multiuso. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	24	74,55	1.789,20
00071	Detergente desincrustante concentrado. Composição do Produto: Composto tenso ativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, solubilizante, veículo, perfume e conservante. Alcalinidade: Produto alcalino - PH 10 a 11. Aspecto: Líquido Cor: Incolor Odor: Característico: Floral Data de fabricação impressa no rótulo e registro na ANVISA. Com registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unidades de 01 litro.	CX	57	65,40	3.727,80
00072	Loção Cremosa, Loção Cremosa para Pele Seca e Áspera. Hidratação e manutenção do equilíbrio natural da pele. Embalagem de 250 ml.	Un	150	7,26	1.089,37
00073	Lustra Móveis, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.	Un	75	5,93	445,31
00074	Luva descartável de boa qualidade, com registro no Ministério da saúde e ANVISA. Pacote com 100 unidades.	PCT	430	11,67	5.020,25
00075	Luva Látex de borracha natural, de primeira qualidade, resistente a agente químico, antiaderente, tamanho G.	PCT	760	4,31	3.277,50
00076	Luva Látex de borracha natural, de primeira qualidade, resistente a agente químico, antiaderente, tamanho M.	PCT	465	4,31	2.005,31
00077	Pá para lixo plástica 24x16,5x7cm cabo 60cm de madeira revestido com plástico.	Un	180	6,85	1.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00078	Pá Para Lixo, em metal, com cabo de madeira revestido com plástico de 01 metro.	Un	75	5,90	442,50
00079	Palito para limpeza dental, embalagem contendo 100 unidades. Com registro na ANVISA.	PCT	115	0,96	110,68
00080	Pano de Prato, pano para cozinha, na cor branca, resistente, com bainha, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 46 x 62 cm.	Un	1.500	4,38	6.581,25
00081	Pano de Chão Cru 100% Algodão, saco fechado, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica, porcelanato e vidros. Comprimento 83 cm. Largura 60 cm.	Un	1.000	5,87	5.875,00
00082	Papel Alumínio. Rolo 4m x 30cm	RL	400	3,25	1.300,00
00083	Papel higiênico, folhas simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 60 metros x 10 cm cada.	Fd	450	67,20	30.240,00
00084	Papel higiênico (picotada) folhas duplas, macio, 100% branco simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 60 metros x 10 cm cada.	Fd	306	87,00	26.622,00
00085	Papel Toalha Interfolhada de 2 dobras, para cozinha, embalagem com 2 rolos de 50 folhas, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.	PCT	264	4,70	1.240,80
00086	Pente Para Cabelo, em material plástico rígido para cabelos, dentes finos, com cabo.	Un	25	2,92	73,12
00087	Plástico Filme PVC transparente 28x300. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	Un	64	30,63	1.960,80
00088	Pote plástico com tampa 150ml.	Un	300	3,93	1.180,00
00089	Pote plástico com tampa 250ml.	Un	300	7,65	2.295,00
00090	Pote plástico com tampa 500ml.	Un	300	8,78	2.636,25
00091	Prato de plástico descartável branco 18cm fundo.	PCT	2.000	3,13	6.275,00
00092	Prato descartável branco, fundo 15cm.	PCT	2.000	3,00	6.000,00
00093	Prato descartável branco, raso 15cm.	PCT	2.000	2,60	5.200,00
00094	Prato Plástico-G-Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade-Material em polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Resistência a temperatura 100°C.  Especificações:	Un	2.500	3,87	9.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	<p>Material Polipropileno de primeira, atóxico</p> <p>Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável.</p> <p>Pigmentação Homogênea em toda peça</p> <p>Acabamento Polido brilhante</p> <p>Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos</p> <p>Altura 34,0 mm</p> <p>Diâmetro interno da boca 195 mm</p> <p>Espessura 2,5 mm</p> <p>Largura da aba 14,5 mm</p> <p>Diâmetro interno da base 130 mm</p> <p>Capacidade 700 ML</p>				
00095	Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - Material em polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Resistência a temperatura 100°C.	Un	2.800	3,56	9.975,00
00096	Prato plástico descartável branco 18cm raso.	PCT	2.000	3,38	6.775,00
00097	Pregador de Roupas em plástico resistente, pacote com 12 unidades.	PCT	135	2,52	340,87
00098	Removedor de sujeiras, manchas e incrustações em superfície cerâmica (pisos e azulejos).	Un	75	7,08	531,56
00099	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 30 cm.	Un	265	6,07	1.609,87
00100	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo	Un	525	6,98	3.668,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40 cm.				
00101	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60 cm.	Un	278	9,02	2.508,95
00102	Sabão em Barra (Glicerinado). Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 50 barras de 200g a unidade.	CX	195	56,45	11.007,75
00103	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem de 01 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 20 unidades de 01 kg.	CX	231	139,00	32.109,00
00104	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500 gramas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 24 unidades de 500 gramas.	CX	275	88,20	24.255,00
00105	Sabonete 90 gramas, barra para uso diário, hipoalergênico, 90G. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	DZ	249	16,46	4.099,16
00106	Sabonete Líquido - 01 Litro, hipoalergênico, para as mãos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Embalagem de 01	CX	30	131,33	3.940,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	litro. Caixa com 12 unidades.				
00107	Saco de Lixo 200 L. Fundo estrela e solda dupla. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	700	76,80	53.760,00
00108	Saco de Lixo 100 L. Fundo estrela e solda dupla. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.500	38,12	57.187,50
00109	Saco de Lixo 30 L. Saco plástico lixo, 30 litros, 10 micras, cor preta em polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.350	3,35	4.522,50
00110	Saco de Lixo 50 L. Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	2.950	8,85	26.107,50
00111	Saco Plástico Transparente. De primeira qualidade, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. rolo picotado, tamanho médio, capacidade para 05 kg.	PCT	82	46,00	3.772,00
00112	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho grande para capacidade de até 10kg	RL	200	60,00	12.000,00
00113	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho pequeno para capacidade de até 3kg	RL	200	49,33	9.866,66
00114	Sacola Plástica com Alça. Sacola plástica branca, resistente. Tamanho 90X100cm. Caixa com 100 unidades.	PCT	120	90,41	10.850,00
00115	Sacola plástica reforçada, 50x60cm branca. PT 250 UN.	PCT	300	110,41	33.125,00
00116	Sacolas Plásticas, Reforçadas, branca, 60x80. PT com 05kg	PCT	300	160,00	48.000,00
00117	Shampoo, composto de lauril éter sulfato sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho, para cabelos normais,	Un	220	18,72	4.119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	corante e agua filtrada, frasco de 2 litros.				
00118	Shampoo Para Cabelo - Infantil, composto de dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho, para cabelos normais, corante e agua filtrada, frasco de 1 litro.	Un	305	15,62	4.765,62
00119	Soda Cáustica - embalagem de 01kg, produto de boa qualidade. Embalagem com 12 unidades.	CX	35	80,33	2.811,66
00120	Tapete Antiderrapante para Banheiro, Tamanho:40cm x 60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade.	Un	55	19,26	1.059,66
00121	Tapete de Porta Emborrachado, Tamanho: 40cm x 60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade.	Un	100	21,40	2.140,00
00122	Touca Descartável - Pacote c/ 100 unidade, Tamanho 45X50cm, cor branca.	PCT	466	10,90	5.079,40
00123	Vassoura Cerda de Nylon. com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos, justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso institucional.	Un	300	11,00	3.300,00
00124	Vassoura de pelo. Base em madeira resistente e plastificado, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito	Un	317	10,83	3.435,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

<b>acabamento, uso institucional.</b>					
<b>00125</b>	<b>Vassoura de Piaçava, de primeira qualidade, com cabo de madeira plastificado.</b>	<b>Un</b>	<b>202</b>	<b>12,56</b>	<b>2.537,62</b>
<b>00126</b>	<b>Vassoura Gari 60 cm, de primeira qualidade, com cabo de madeira liso ou plastificado. (Vassourão) 390 x 236.</b>	<b>Un</b>	<b>600</b>	<b>20,90</b>	<b>12.540,00</b>
<b>00127</b>	<b>Vassoura de Vasculhar com Cabo de 03 Metros, de primeira qualidade, cabo de madeira (liso).</b>	<b>Un</b>	<b>95</b>	<b>17,33</b>	<b>1.646,66</b>
<b>00128</b>	<b>Vassoura Redonda PET de primeira qualidade, com cabo de madeira liso ou plastificado.</b>	<b>Un</b>	<b>700</b>	<b>18,66</b>	<b>13.066,66</b>
<b>Total do valor médio</b>					<b>1.145.442,89</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º **000020/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000020/2018  
**Número Processo** : 000046/2018  
**Data da Abertura** : 04/10/2018 09:00:00

1 - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no município de Manga/MG nos setores determinado pelas Secretarias, conforme informações constantes do Termo de Referência, anexo IX do Edital;

2 - Prazo do Registro: **12** (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº. **000020/2018** TIPO RESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	<b>TOTAL</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário

A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico (arquivo proposta e PL) que poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@manga.mg.gov.br](mailto:licitacao@manga.mg.gov.br) ou pelo telefone 38-3615-2601, no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo Representante legal da empresa;
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do  
Pregão Presencial nº. **000020/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

**(... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

**(... ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000020/2018  
**Número Processo** : 000046/2018  
**Data da Abertura** : 04/10/2018 09:00:00

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520  
de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade Pregão Presencial nº. **000020/2018** do Município de Manga-MG.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

## **ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000020/2018  
**Número Processo** : 000046/2018  
**Data da Abertura** : 04/10/2018 09:00:00

Aos ..... de ..... de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 455/2006 e 021/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto** : Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros  
**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

### **Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>CPF:</b>	

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a empresa vencedora do certame pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os Produtos deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias**, após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.366.3005.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Controle Interno, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento no fornecimento dos produtos;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha no fornecimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **00020/2018** com os termos aditados e a proposta da empresa vencedora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

2.2. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

2.3. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

2.4. manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;

2.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.6. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

2.7. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

2.8. exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e Produtos de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

2.9. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

2.10. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

2.11. fornecer os Produtos de Limpeza e Higiene de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.12. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, no fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** autorizar o fornecimento dos Produtos de Limpeza e Higiene, mediante Nota de Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**3.2.** fiscalizar o fornecimento do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**3.3.** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**3.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**3.5.** o Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

**3.6.** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**3.7.** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

5 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz necessária para manter a limpeza e o bom funcionamento das repartições deste Município.

### II - OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento mensal estimado dos produtos, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Ácido muriático 1lt	CX	180	Ácido Muriático, detergente desengrassante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 01 litro.
00002	Água Sanitária 1 litro	CX	415	Água Sanitária 01 Litro, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 01 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 12 unidades de 01 litro.
00003	Água Sanitária 2 litros	CX	306	Água Sanitária 02 Litros, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 01 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 06 unidades de 02 litros.
00004	Alcool Em Gel 500ml	CX	161	Alcool em Gel 500 ml. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 500 ml.
00005	Alcool Líquido 46% - 01 L	CX	131	Alcool Líquido 46% - 01 Litro. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 01 litro.
00006	Algodão 100g	Un	105	Algodão 100g. Composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Pacote com 100g,
00007	Amaciante de Roupas 2 litros	CX	155	Amaciante de Roupas 02 Litros, Amaciante concentrado, aspecto físico líquido, perfumado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, válida de e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - caixa com 06 unidades.
00008	Aparador de	Un	58	Aparador de Unhas Pequeno, cortador de unha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	Unhas Inox - Pequeno			(unhex) em inox.
00009	Aparelho de Barbear Descartável	Un	247	Aparelho de Barbear Descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora(individual) na lâmina.
00010	Avental de Tecido Oxford	Un	385	Avental Oxford, em tecido oxford com bolso na cor branca.
00011	Avental Emborrachado	Un	325	Avental Emborrachado, Avental de Cozinha de PVC, tipo frontal, material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura. Tamanhos: P/M/G
00012	Balde Plástico com Alça	Un	275	Balde Plástico com Alça, para limpeza com capacidade para 12 litros, em material de polipropileno resistente e alça em metal.
00013	Bandeja de Papel nº 05 Laminada	Un	150	Bandeja de Papel nº 05 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.
00014	Bandeja de Papel nº 04 Laminada	Un	105	Bandeja de Papel nº 04 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.
00015	Bandeja de Papel nº 07 Laminada	Un	85	Bandeja de Papel nº 07 Laminada, Bandeja Redonda/ ou Retangular produzida em papelão laminado. Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces.
00016	Bota de Borracha	PAR	192	Bota de Borracha, Bota em PVC. Cano médio. Cor: branca. Especificações técnicas - CA 26269 • Bota de segurança, tipo impermeável; Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) • Comprimento do cano: 28 cm; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 ABNT NBR ISO 20347:2008 Tamanhos do 36 ao 44.
00017	Caneca escolar 200ml.	Un	3.500	Caneca Escolar 200ml Sólido de Plástico Verde Claro
00018	Caneca escolar 400ml.	Un	3.500	Caneca Escolar 400ml Sólido de Plástico Verde Claro.
00019	Cera Líquida	CX	78	Cera Líquida, Cera líquida, nas cores verde, vermelha e incolor, com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 embalagem de 750 ml.
00020	Cesto Para Lixo - 30 L	Un	65	Cesto para Lixo 30 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 30 litros. Cores diversas.
00021	Cesto Para Lixo Com Tampa 20 Litros	Un	55	Cesto para Lixo 20 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 20 litros. Cores diversas.
00022	Cesto Para Lixo com Tampa, 60 L	Un	52	Cesto de lixo com Tampa de 60 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				Capacidade para 60 litros. Cores diversas.
00023	Cesto Telado - 10 L	Un	65	Cesto telado 10 L, em material plástico, cores diversas, telada com capacidade para 10 litros.
00024	Cloro	CX	339	Cloro, produto concentrado com teor ativo mínimo de 4%, para limpeza pesada embalagem de 01 litro, Com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 unidades.
00025	Coador de Café	Un	289	Coador de Café, em flanela, 18X15cm, com cabo de madeira.
00026	Colher Descartável	PCT	390	Colher Descartável, em material plástico descartável para refeição, tamanho médio, pacote com 50 unidades.
00027	Colher descartável para refeição.	PCT	2.000	Colher descartável para refeição - tipo colher de sopa
00028	Colher descartável para sobremesa.	PCT	2.000	Colher descartável para sobremesa
00029	Colher plástica escolar verde.	Un	5.000	Colher plástica Escolar Verde Claro
00030	Condicionador Infantil Para Cabelos	Un	95	Condicionador Infantil Para Cabelos, frasco com 2 litros, com registro no Ministério da Saúde.
00031	Condicionador Para Cabelos - 1000 ml	Un	125	Condicionador para cabelo, frasco com 1000 ml, com registro no Ministério da Saúde.
00032	Copo de acrílico descartável 200ml.	PCT	400	Copo de Acrílico Descartável 200ml.Pacote com 10 Unidades. Ideal para água, refrigerante, suco. Pacote com 10 unidades
00033	Copo de acrílico descartável 300ml.	PCT	400	Copo de Acrílico Descartável 300ml. Pacote com 10 Unidades. Ideal para água, refrigerante, suco.
00034	Copo Descartável 300 ml	PCT	3.840	Copo Descartável 300 ml, capacidade para 300 ml, pacote com 100 unidades.
00035	Copo Descartável de 200 ml	PCT	3.150	Copo Descartável 200 ml, capacidade para 200 ml, pacote com 100 unidades.
00036	Copo Descartável Para Café, 50 ml	PCT	609	Copo Descartável para Café 50 ml, capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades.
00037	Copo multiuso americano 190ml.	CX	100	Copo Multiuso Americano 190ml - Caixa com 24 unidades
00038	Creme Dental 180g	Fd	488	Creme Dental 180 gramas, Creme dental com flúor, embalagem com 180 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.
00039	Creme Dental 90g	Fd	320	Creme Dental 90 gramas, Creme dental com flúor, embalagem com 90 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00040	Creme Dental Infantil, 50g	Fd	250	Creme Dental Infantil 50 gramas, Creme dental infantil, com flúor, embalagem com 50 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades.
00041	Desinfetante 2 litros	CX	1.950	Desinfetante 2 Litros. Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - Caixa com 06 unidades.
00042	Desodorante Antitranspirante Em Creme	Un	65	Desodorante Antitranspirante em Creme, antitranspirante, em creme, embalagens com 55 gramas, com Registro no Ministério da Saúde.
00043	Desodorante Antitranspirante Spray	Un	55	Desodorante Antitranspirante Spray, antitranspirante, em spray, embalagem com 150 ml, com registro no Ministério da saúde.
00044	Desodorizador de Ambiente, 360 ml.	Un	455	Desodorizador de Ambiente 360ml spray, com registro no Ministério da Saúde.
00045	Detergente 500 ml	CX	562	Detergente 500 ml, para louças, biodegradável, consistente. Aplicação em remoção de gorduras em geral. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número do lote. Frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades.
00046	Escova Dental Adulto	Un	3.500	Escova Dental Adulto, Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).
00047	Escova Dental Infantil	Un	2.500	Escova Dental Infantil, Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				<b>Odontologia (A.B.O).</b>
00048	Escova Para Lavar Roupas	Un	180	Escova para Lavar Roupa com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte plástico e seda sintética.
00049	Escova Para Vaso Sanitário (com suporte)	Un	255	Escova para vaso sanitário (com suporte de plástico).
00050	Esponja de Lã de Aço	Fd	350	Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação em limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.
00051	Esponja Dupla Face	Un	3.525	Esponja Dupla Face, esponja multiuso 110mm x 75mm x 25mm, cor verde/amarelo. Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.
00052	Esponja Para Banho	Un	1.120	Esponja para Banho, em material vegetal. Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.
00053	Flanela	Un	1.200	Flanela, pano /flanela 100% algodão, para limpeza, medindo 30x40 cm aproximadamente, na cor branca, peluciada para limpeza geral. Tamanho 38 cm x 58 cm.
00054	Flanela (30x40)	Un	220	Flanela 30x40, Flanela - 100% algodão, para limpeza, medindo 30x40 cm aproximadamente, na cor amarela, peluciada.
00055	Fralda Descartável Infantil - P	PCT	450	Fralda Descartável Infantil P, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 36 unidades.
00056	Fralda descartável Infantil - EG	PCT	440	Fralda Descartável Infantil EG, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 24 unidades.
00057	Fralda Descartável Infantil - G	PCT	980	Fralda Descartável Infantil G, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades.
00058	Fralda Descartável Infantil - M	PCT	1.200	Fralda Descartável Infantil M, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades.
00059	Fralda Geriátrica - G	Fd	2.100	Fralda Geriátrica G, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades.
00060	Fralda Geriátrica - M	PCT	512	Fralda Geriátrica M, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades.
00061	Fralda geriátrica tamanho XG	PCT	2.000	Fralda geriátrica tamanho "XG", com fitas adesivas reposicionáveis, gel absorvente, barreiras antivasamento, indicador de umidade, antialérgica, boa qualidade, pacote com 07(sete) unidade
00062	Garfo descartável para refeição.	PCT	2.000	Garfo descartável para refeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00063	Garfo descartável para sobremesa.	PCT	2.000	Garfo descartável para sobremesa.
00064	Guardanapo - 24cm x 22cm	PCT	229	Guardanapo - 24 cm x 22 cm, folha de 24cm x 22cm, pacote com 50 folhas.
00065	Guardanapo - folhas simples de 33cmx22cm	PCT	652	Guardanapo - Folhas simples, folha simples de 33cmx22cm, pacote com 50 folhas.
00066	Haste Flexível	CX	266	Haste Flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.
00067	Inseticida	Un	110	Inseticida. Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
00068	Limpa Forno	Un	290	Limpa Forno, instantâneo, embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250 ml.
00069	Limpa Pedra	Un	388	Detergente desincrustante concentrado, características: Líquido Cor: Preto/Incolor Acidez: 3,5 - 4,8 mL de NaOH 0,2N COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante. Deverá ter registro no Ministério da Saúde.  Frasco de 01 litro.  Frasco de 01 litro.
00070	Limpa Vidro 500 ml	CX	24	Limpa Vidro 500 ml, Limpador instantâneo multiuso. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades.
00071	Limpador de Uso Geral	CX	57	Detergente desincrustante concentrado. Composição do Produto: Composto tenso ativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, solubilizante, veículo, perfume e conservante. Alcalinidade: Produto alcalino - PH 10 a 11. Aspecto: Líquido Cor: Incolor Odor: Característico: Floral Data de fabricação impressa no rótulo e registro na ANVISA. Com registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unidades de 01 litro.
00072	Loção Cremosa	Un	150	Loção Cremosa, Loção Cremosa para Pele Seca e Áspera. Hidratação e manutenção do equilíbrio natural da pele. Embalagem de 250 ml.
00073	Lustra Móveis	Un	75	Lustra Móveis, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote.
00074	Luva Descartável	PCT	430	Luva descartável de boa qualidade, com registro no Ministério da saúde e ANVISA. Pacote com 100 unidades.
00075	Luva látex - G	PCT	760	Luva Látex de borracha natural, de primeira qualidade, resistente a agente químico, antiaderente, tamanho G.
00076	Luva Látex - M	PCT	465	Luva Látex de borracha natural, de primeira qualidade, resistente a agente químico, antiaderente, tamanho M.
00077	Pá Coletora Para Lixo	Un	180	Pá para lixo plástica 24x16,5x7cm cabo 60cm de madeira revestido com plástico.
00078	Pá Para Lixo	Un	75	Pá Para Lixo, em metal, com cabo de madeira revestido com plástico de 01 metro.
00079	Palito Para Limpeza Dental	PCT	115	Palito para limpeza dental, embalagem contendo 100 unidades. Com registro na ANVISA.
00080	Pano de Prato	Un	1.500	Pano de Prato, pano para cozinha, na cor branca, resistente, com bainha, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 46 x 62 cm.
00081	Pano para limpeza cru 100% algodão.	Un	1.000	Pano de Chão Cru 100% Algodão, saco fechado, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica, porcelanato e vidros. Comprimento 83 cm. Largura 60 cm.
00082	Papel alumínio, rolo 4mx30cm.	RL	400	Papel Alumínio. Rolo 4m x 30cm
00083	Papel Higiênico	Fd	450	Papel higiênico, folhas simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 60 metros x 10 cm cada.
00084	Papel Higiênico (picotado)	Fd	306	Papel higiênico (picotada) folhas duplas, macio, 100% branco simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 60 metros x 10 cm cada.
00085	Papel Toalha Interfolhado de 2 dobras	PCT	264	Papel Toalha Interfolhada de 2 dobras, para cozinha, embalagem com 2 rolos de 50 folhas, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.
00086	Pente Para Cabelo	Un	25	Pente Para Cabelo, em material plástico rígido para cabelos, dentes finos, com cabo.
00087	Plástico Filme PVC transparente 28x300	Un	64	Plástico Filme PVC transparente 28x300. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.
00088	Pote plástico com tampa 150ml.	Un	300	Pote plástico com tampa 150ml.
00089	Pote plástico com tampa 250ml.	Un	300	Pote plástico com tampa 250ml.
00090	Pote plástico com tampa 500ml.	Un	300	Pote plástico com tampa 500ml.
00091	Prato de plástico descartável branco 18cm fundo.	PCT	2.000	Prato de plástico descartável branco 18cm fundo.
00092	Prato descartável	PCT	2.000	Prato descartável branco, fundo 15cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	branco, fundo 15cm.			
00093	Prato descartável branco, raso 15cm.	PCT	2.000	Prato descartável branco, raso 15cm.
00094	Prato Plástico - G	Un	2.500	<p>Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - Material em polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (semfrisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Resistência a temperatura 100°C.</p> <p>Especificações:</p> <p>Material Polipropileno de primeira, atóxico</p> <p>Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável.</p> <p>Pigmentação Homogênea em toda peça</p> <p>Acabamento Polido brilhante</p> <p>Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos</p> <p>Altura 34,0 mm</p> <p>Diâmetro interno da boca 195 mm</p> <p>Espessura 2,5 mm</p> <p>Largura da aba 14,5 mm</p> <p>Diâmetro interno da base 130 mm</p> <p>Capacidade 700 ML</p>
00095	Prato Plástico - M	Un	2.800	Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - Material em polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (semfrisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Resistência a temperatura 100°C.
00096	Prato plástico descartável branco 18cm raso.	PCT	2.000	Prato plástico descartável branco 18cm raso.
00097	Pregador de Roupas	PCT	135	Pregador de Roupas em plástico resistente, pacote com 12 unidades.
00098	Removedor de Sujeiras	Un	75	Removedor de sujeiras, manchas e incrustações em superfície cerâmica (pisos e azulejos).
00099	Rodo 30cm	Un	265	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 30 cm.
00100	Rodo 40cm	Un	525	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40 cm.
00101	Rodo 60 cm - madeira	Un	278	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60 cm.
00102	Sabão Em Barra (Glicerinado)	CX	195	Sabão em Barra (Glicerinado). Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 50 barras de 200g a unidade.
00103	Sabão em Pó - Caixa de 1kg,	CX	231	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem de 01 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 20 unidades de 01 kg.
00104	Sabão em Pó - Caixa de 500 gramas	CX	275	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500 gramas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 24 unidades de 500 gramas.
00105	Sabonete 90 g	DZ	249	Sabonete 90 gramas, barra para uso diário, hipoalergênico, 90G. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades.
00106	Sabonete Líquido - 01 L	CX	30	Sabonete Líquido - 01 Litro, hipoalergênico, para as mãos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades.
00107	Saco de Lixo 200 L	PCT	700	Saco de Lixo 200 L. Fundo estrela e solda dupla. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
00108	Saco Para Lixo -	PCT	1.500	Saco de Lixo 100 L. Fundo estrela e solda dupla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	100 L			Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
00109	Saco Para Lixo - 30 L	PCT	1.350	Saco de Lixo 30 L. Saco plástico lixo, 30 litros, 10 micras, cor preta em polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
00110	Saco Para Lixo 50 L	PCT	2.950	Saco de Lixo 50 L. Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
00111	Saco Plástico Transparente	PCT	82	Saco Plástico Transparente. De primeira qualidade, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Rolo picotado, tamanho médio, capacidade para 05 kg.
00112	Saco plástico transparente 10 kg	RL	200	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho grande para capacidade de até 10kg
00113	Saco plástico transparente.	RL	200	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve estar em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho pequeno para capacidade de até 3kg
00114	Sacola Plástica Com Alça	PCT	120	Sacola Plástica com Alça. Sacola plástica branca, resistente. Tamanho 90X100cm. Caixa com 100 unidades.
00115	Sacola plástica reforçada, 50x60cm.	PCT	300	Sacola plástica reforçada, 50x60cm branca. PT 250 UN.
00116	Sacola plástica reforçada, 60x80cm	PCT	300	Sacolas Plásticas, Reforçadas, branca, 60x80. PT com 05kg
00117	Shampoo Para Cabelo - 02 litros	Un	220	Shampoo, composto de lauril éter sulfato sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho, para cabelos normais, corante e água filtrada, frasco de 2 litros.
00118	Shampoo Para Cabelo - Infantil	Un	305	Shampoo Para Cabelo - Infantil, composto de dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho, para cabelos normais, corante e água filtrada, frasco de 1 litro.
00119	Soda Cáustica	CX	35	Soda Cáustica - embalagem de 01kg, produto de boa qualidade. Embalagem com 12 unidades.
00120	Tapete Antiderrapante para Banheiro	Un	55	Tapete Antiderrapante para Banheiro, Tamanho:40cm x 60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade.
00121	Tapete	Un	100	Tapete de Porta Emborrachado, Tamanho: 40cm x



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	Emborrachado para Porta			60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade.
00122	Touca Descartável	PCT	466	Touca Descartável - Pacote c/ 100 unidade, Tamanho 45X50cm, cor branca.
00123	Vassoura - Cerdas de Nylon	Un	300	Vassoura Cerda de Nylon. com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos, justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso institucional.
00124	Vassoura de Pelo	Un	317	Vassoura de Pelo. Base em madeira resistente e plastificado, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso institucional.
00125	Vassoura de Piaçava	Un	202	Vassoura de Piaçava, de primeira qualidade, com cabo de madeira plastificado.
00126	Vassoura Gari	Un	600	Vassoura Gari 60 cm, de primeira qualidade, com cabo de madeira liso ou plastificado. (Vassourão) 390 x 236.
00127	Vassoura Para Vasculhar Com Cabo de 03 metros	Un	95	Vassoura de Vasculhar com Cabo de 03 Metros, de primeira qualidade, cabo de madeira (liso).
00128	Vassoura Redonda PET	Un	700	Vassoura Redonda PET de primeira qualidade, com cabo de madeira liso ou plastificado.

### III - FORMA DE EXECUÇÃO

1. A entrega dos Produtos de Limpeza e Higiene, objeto do presente processo deverá ser feita pela contratada semanalmente em todas as instituições, inclusive nas escolas localizadas na zona rural, conforme endereço constante da Nota de Autorização de Fornecimento, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, em horário comercial, de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada e entregue diretamente nos Setores de acordo com os quantitativos constantes nas requisições.

2. A empresa vencedora somente poderá fornecer os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**3** – Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

#### **IV - VIGÊNCIA**

O Futuro contrato terá vigência de **12**(doze) meses e validade a partir da data de sua assinatura.

#### **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- 1.** direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- 2.** observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
- 3.** manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;
- 4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.
- 5.** ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.** responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 7.** exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e Produtos de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 8.** manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 9.** cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- 10.** fornecer os Produtos de Limpeza e Higiene de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.** responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, no fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

1. autorizar o fornecimento dos Produtos de Limpeza e Higiene, mediante Nota de Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. fiscalizar o fornecimento do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. O Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE**

Valores referentes ao preço médio de mercado.

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

#### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou de funcionário por ela indicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

6. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros a serem fornecimentos são bens comuns.

#### **IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do cumprimento dos futuros contratos serão custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas, constantes do orçamento do município para o exercício em curso.

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.366.3005.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**Henrique de Almeida Fraga Júnior**  
**Secretário Municipal de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO X – MINUTA CONTRATO PROCESSO Nº. 000046-2018-P.P. 000020-2018**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, CNPF/MF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **Contrato** de fornecimento de **Gêneros Alimentícios** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000020/2018**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs. 455/2006 e 021/2017 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato**, o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000020/2018** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de **R\$.** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência e dotação orçamentária**

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento. As despesas geradas pela execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.03.01.12.366.3005.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000020/2018** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- b) Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

**Parágrafo único** - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;
- b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

**Parágrafo Primeiro** - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;

b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;

c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;

e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

**Parágrafo Quinto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento**

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – Rescisão**

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação**

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito de Manga-MG**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**